

COMUNICADO

Em cumprimento ao disposto no Edital de Credenciamento 0001/2021, venho por meio deste comunicar que em reunião ordinária do dia 19 de Outubro de 2023, às 14h e 30min, na sede do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, foi aprovado por unanimidade a prorrogação do Edital de Credenciamento 0001/2021 por 12 (doze) meses, a contar de 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024, para que este continue produzindo seus efeitos, estando disponível para habilitação de prestadores de serviços interessados.

Carmo/RJ, 10/01/2024.

AMANDA MACHADO
DIRETORA DE CONTRATOS DO FMS
Port.0058/2021

JUSTIFICATIVA

Inicialmente, cumpre salientar que o Convênio tem por objeto integrar o Hospital Nossa Senhora do Carmo no Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o Hospital Nossa Senhora do Carmo está inserido, e conforme Documento Descritivo, previamente definido entre as partes.

Cabe ressaltar, que não há no Município de Carmo, atualmente, hospital municipalizado, sendo o Hospital Nossa Senhora do Carmo (instituição filantrópica), o único do Município, se tornando este responsável por todos os atendimentos de urgência e emergência, por ser de fácil acesso aos munícipes.

Além disso, a instituição em questão é reconhecida como de relevante interesse público, conforme Lei Municipal, pelos trabalhos prestados ao Município ao longo dos anos.

Cabe dizer ainda, que a Lei Municipal 2.442 de 29 de Novembro de 2023, autoriza a concessão de subvenção social ao Hospital Nossa Senhora do Carmo para o exercício de 2024 no importe de até R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais).

Deve-se considerar ainda, que a celebração do referido convênio é de suma importância para o Município, permitindo assim o fortalecimento do SUS Municipal, bem como o cumprimento constitucional de acesso à saúde, conforme previsto no Art. 196 da Constituição Federal:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Sendo assim, venho por meio deste requerer parecer jurídico sobre a viabilidade de celebração de Convênio entre o Fundo Municipal de Saúde de Carmo e o Hospital Nossa Senhora do Carmo, conforme justificativa apresentada.

RENATA CARLA FERREIRA RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Port. 0006/2024